

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 01/2016, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e nº4 (02/04/2015).

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Aduino Leite, pessoa jurídica de direito público, com sede à AV. Sinval Lacerda, 416, Centro, Mauriti, Ceará inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0566-94, representada neste ato pelo (a) Diretor(a) José Márcio Severino de Sousa no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 28 de Março de 2016 à 28 de Março de 2017 . Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 29 de Fevereiro de 2016 até 28 de Março de 2016, às 11:30 horas, na sede da Escola supracitada.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço da Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Banana Prata – BANANA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PRATA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, UNIDADE 1.0 KG	KG	1495	2,5	R\$ 3.737,50
2	Goiaba – FRUTA, GOIABA, VERMELHA GRANDE DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA	KG	550	2,8	R\$ 1.540,00
3	Acerola – FRUTA, TIPO ACEROLA TROPICAL, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA	KG	491	2,2	R\$ 1.080,20
4	Pimentão Verde – LEGUMES, VERDURAS, PIMENTÃO, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO	KG	60	4	R\$ 240,00

MÉDIO, UNIDADE 1.0 KG					
5	Cheiro Verde – LEGUMES, VERDURAS, CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA), PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADE 1.0 KG	6	16,25		
	MOL			R\$	97,50
6	Pimenta do Reino – PIMENTA-DO-REINO, MOÍDA, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS INTEIROS SAOS E LIMPOS, COM CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, ISENTO DE QUAISQUER SUJIDADES, EMBALAGEM DIVIDIDO EM 10 PACOTES COM 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 KG	25	23		
	KG			R\$	575,00
7	Cebola Branca – CEBOLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, BRANCA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, UNIDADE 1.0 KG.	110	3,5		
	KG			R\$	385,00
8	Colorau – COLORAU, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE SAL, EXTRAÍDO DA SEMENTE DE URUCUM 100% NATURAL, SEM SAL, COM COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	320	0,60		
	PCT			R\$	192,00

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 100.0 G			
9	Alho Branco – ALHO, TIPO BRANCO, EM CABEÇAS, COMPACTO E FIRME, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO VAZADO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE 1.0 KG	42	17,5	R\$ 735,00
10	Leite Natural – LEITE DE VACA, INTEGRAL, LONGA VIDA, LÍQUIDO, PASTEURIZADO, TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, SACO DE 1.0 L	1097	2	R\$ 2.194,00
11	Iogurte – IOGURTE, NATURAL DESNATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA 1.0 LITRO	999	3,42	R\$ 3.416,58

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Dotação Orçamentária: 22100022.12.362.023.22583.01.33903000.28282.1.30.00 - 6915

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)- DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão

competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos propostos de acordo com a Resolução FNDE n.º 04/2015 (anexos 1 E 2).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2(dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 3 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, conforme análise da Comissão de Licitação, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s), em primeiro lugar, deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Escola supracitada até o dia 25/13/2016, até as 09 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto	Favorável / Desfavorável
1	Banana Prata – de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	
2	Goiaba – de 1ª qualidade, vermelha, íntegra, grau de amadurecimento médio, em quilo (Kg), tamanho médio.	
3	Acerola – de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado, sem	

machucados,
embalados em sacos plásticos
transparentes, com etiqueta de
pesagem.

4 **Pimentão Verde** – de 1ª qualidade,
íntegros e frescos, com casca sã, sem
rupturas,
acondicionados em embalagem de 3 a
5kg em sacos de polietileno, com
etiqueta de
pesagem.

5 **Cheiro Verde** – de 1ª qualidade,
contendo proporções iguais de coentro
e cebolinha;
maço cor verde escuro, isenta de sinais
de apodrecimento, acondicionados em
sacos
plásticos, com etiqueta de pesagem

6 **Pimenta do Reino** – de 1ª qualidade,
fresca, acondicionada em saco
plástico, com etiqueta de pesagem.

7 **Cebola Branca** – de 1ª qualidade,
tamanho médio, sem rupturas,
acondicionadas em
embalagem de 05 a 10kg , em sacos de
polietileno frestados, com etiqueta de
pesagem.

8 **Colorau** – produto obtido a partir do
urucum, sem adição de sal, embalado
em pacotes de
100g, acondicionado em fardo de
01kg. Constar data de fabricação e
prazo de validade
de, no mínimo, 06 meses.

9 **Alho Branco** – tamanho médio, de 1ª
qualidade embalados em pacotes de
200g a 500g.

10 **Leite Natural** – de 1ª qualidade, em
ótimas condições de
acondicionamento em garrafas
plásticas de 1000ml, atóxicas e estéril,
integral, com selo SIF, SIM ou SIE e
validade de, no mínimo, 4 meses;
acondicionados em caixas
de 12 litros.

11 **Iogurte** – sabores variados,
consistência cremosa, acondicionado

em garrafa plástica de 1000ml, atóxica, estéril e fechada à vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínima de 30 dias.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Banana Prata – de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	200	E.E.F.M. ADAUTO LEITE, AV. SINVAL LACERDA,416, CENTRO, MAURITI - CEARÁ	Quinzenal
Goiaba – de 1ª qualidade, vermelha, íntegra, grau de amadurecimento médio, em quilo (Kg), tamanho médio.	180	E.E.F.M. ADAUTO LEITE, AV. SINVAL LACERDA,416, CENTRO, MAURITI	Semanal
Acerola – de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado, sem machucados, embalados em sacos plásticos transparentes, com etiqueta de pesagem.	149	E.E.F.M. ADAUTO LEITE, AV. SINVAL LACERDA,416, CENTRO, MAURITI	Semanal
Pimentão Verde – de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, acondicionados em	40	E.E.F.M. ADAUTO LEITE, AV. SINVAL LACERDA,416, CENTRO, MAURITI	Quinzenal

embalagem de 3 a 5kg
em sacos de polietileno,
com etiqueta de
pesagem.

Cheiro Verde – de 1ª **30**
qualidade, contendo
proporções iguais de
coentro e cebolinha;
maço cor verde escuro,
isenta de sinais de
apodrecimento,
acondicionados em
sacos
plásticos, com etiqueta
de pesagem

E.E.F.M. ADAUTO LEITE,
AV. SINVAL LACERDA,416,
CENTRO, MAURITI

Quinzenal

Pimenta do Reino – de **10**
1ª qualidade, fresca,
acondicionada em saco
plástico, com etiqueta
de pesagem.

E.E.F.M. ADAUTO LEITE,
AV. SINVAL LACERDA,416,
CENTRO, MAURITI

Quinzenal

Cebola Branca – de 1ª **20**
qualidade, tamanho
médio, sem rupturas,
acondicionadas em
embalagem de 05 a
10kg , em sacos de
polietileno frestados,
com etiqueta de
pesagem.

E.E.F.M. ADAUTO LEITE,
AV. SINVAL LACERDA,416,
CENTRO, MAURITI

Quinzenal

Colorau – produto **5**
obtido a partir do
urucum, sem adição de
sal, embalado em
pacotes de
100g, acondicionado em
fardo de 01kg. Constar
data de fabricação e
prazo de validade
de, no mínimo, 06
meses.

E.E.F.M. ADAUTO LEITE,
AV. SINVAL LACERDA,416,
CENTRO, MAURITI

Quinzenal

Alho Branco – tamanho **8**
médio, de 1ª qualidade
embalados em pacotes
de 200g a 500g.

E.E.F.M. ADAUTO LEITE,
AV. SINVAL LACERDA,416,
CENTRO, MAURITI

Quinzenal

Leite Natural – de 1ª **302**
qualidade, em ótimas
condições de
acondicionamento em

E.E.F.M. ADAUTO LEITE,
AV. SINVAL LACERDA,416,
CENTRO, MAURITI

Semanal

garrafas plásticas de 1000ml, atóxicas e estéril, integral, com selo SIF, SIM ou SIE e validade de, no mínimo, 4 meses; acondicionados em caixas de 12 litros.

Iogurte – sabores **100** variados, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 1000ml, atóxica, estéril e fechada à vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínima de 30 dias.

E.E.F.M. ADAUTO LEITE,
AV. SINVAL LACERDA,416,
CENTRO, MAURITI

Quinzenal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores, de acordo com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, após a tramitação do processo e publicação do contrato em Diário Oficial. É vedada a antecipação de pagamento.

9. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I – Adiamento do processo;

II – Anulação ou Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na página eletrônica da SEPLAG – Licitaweb, no site da SEDUC/CE e na própria escola.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4 A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato deverá ser firmado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome. (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - FNDE)

10.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III -Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.6 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da agricultura Familiar, quando houver.

10.7 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.8 Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – **ICMS**, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Mauriti para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Mauriti/Ce aos 03 de Março de 2016.

Assinatura do (a) Diretor (a) da Escola

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

(ANEXO 1 – MODELO)

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA
Nº02/2015**

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

- | | | |
|---------------------------------------|--|-------------------------------------|
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência 11. Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006. | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal _____ | 16. CPF _____ | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF |

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

- | | | |
|-----------------------------------|---------|-------------------|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município / UF |
| 4. Endereço | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | 7. CPF |

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

- | | | | | |
|------------|------------|---------------|-------------------------|---------------------------------------|
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição * | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total |

De acordo com o cronograma estabelecido no Edital

Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____

IV – FORNECEDORES PARTICIPANTES

- | | | | | | |
|------------------------------------|--------|--------|----------|------------------|----------------------|
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº da Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|------------------------------------|--------|--------|----------|------------------|----------------------|

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data Assinatura do Representante do Grupo
Formal ou fornecedores -Associação

Fone/E-mail

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
(ANEXO 2 – MODELO)**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA
Nº _____

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL**

- | | | |
|---|--|-------------------|
| 1. Nome do Proponente | | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | 7. Fone |
| 8. Organizado por Entidade
Articuladora
() Sim () Não | 9. Nome da Entidade
Articuladora
(quando houver) | 10. E-mail / Fone |

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

- | | | | | | |
|--|--------|--------|----------|---------------------|-------------------------|
| 1. Nome do
Agricultor (a)
Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº da
Agência | 6. Nº Conta
Corrente |
|--|--------|--------|----------|---------------------|-------------------------|

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

- | | | |
|-----------------------------------|---------|-------------------|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município / UF |
| 4. Endereço | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | 7. CPF |

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

- | | | | | | |
|--|------------|-----------------|---------------|----------------------------|----------------|
| 1. Identificação do
Agricultor(a)
Familiar | 2. Produto | 3. Unidade
e | 4. Quantidade | 5. Preço de
Aquisição * | 6. Valor Total |
|--|------------|-----------------|---------------|----------------------------|----------------|

Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

- | | | | | | |
|------------|------------|---------------|------------------|-------------------------------|--|
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/unidade | 5. Valor Total
por Produto | 6. Cronograma
de entrega dos
Produtos

De acordo com o
cronograma |
|------------|------------|---------------|------------------|-------------------------------|--|

estabelecido no
Edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail CPF:
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação
Coordenadoria Financeira – COFIN

CORPORATIVO CADASTRO PESSOA JURÍDICA

***CAMPOS OBRIGATÓRIOS**

CNPJ

NOME FANTASIA

RAZÃO SOCIAL

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

DATA DE ABERTURA P. JURÍDICA

EMAIL PRINCIPAL

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

***ATIVIDADE ECONÔMICA**

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

***ENDEREÇO**

RUA

Nº

COMPLEMENTO

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

CEP

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

TELEFONE

***DADOS DO BANCO**

OPERAÇÃO * Somente para a Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA

DV

CONTA

DV

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

ASSINATURA